

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.217, DE 2004

Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação dos Estados do Aripuanã, do Araguaia, do Xingu, de Tapajós, de Carajás, do Rio Negro, de Solimões, do Uirapuru, do Madeira e do Juruá.

EMENDA Nº 01

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º Proclamados os resultados dos plebiscitos e em caso de manifestação favorável, serão apresentados projetos de lei complementar, em uma das Casas do Congresso Nacional, propondo a criação dos Estados do Aripuanã, do Araguaia, do Xingu, de Tapajós, de Carajás, do Rio Negro, de Solimões, do Uirapuru, do Madeira e do Juruá, conforme estabelece os parágrafos 2º e 3º do art. 18 da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.709, de 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal."

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Gervásio Oliveira
Relator